

rial de Santarém, foi alterado o pacto social, tendo, em consequência, os artigos 3.º e 4.º do respectivo contrato, ficado com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e noutros valores do activo constantes da escrita é de 600 000\$, correspondente à soma de quatro quotas, sendo uma de 200 000\$ e outra de 100 000\$, pertencentes ao sócio Nuno Gumercindo Almeida Militão e uma de 200 000\$ e outra de 100 000\$, pertencentes à sócia Lúcia Cristina de Almeida Militão.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelos sócios Nuno Gumercindo Almeida Militão e Lúcia Cristina de Almeida Militão, já nomeados gerentes.

§ único. Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, sejam de que natureza forem, é necessária a intervenção e assinaturas de dois gerentes, bastando a de um, para factos de mero expediente.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

4 de Abril de 1997. — A Primeira-Ajudante, *Eugénia Maria Rodrigues de Carvalho Correia Albano*.

3000127459

## REILIMPA, LIMPEZAS E SERVIÇOS, L.ª

### Anúncio n.º 7962-ZS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 8383; identificação de pessoa colectiva n.º 503088323; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/931006.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma REILIMPA, Limpezas e Serviços, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Alves Redol, bloco 63, lote 3, garagem 3, em Queluz Ocidental, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

2 — A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Sintra ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, delegações, ou outras formas locais de representação no País.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de limpezas gerais, indústria e de manutenção, embelezamentos e acabamentos, comercialização de produtos e equipamentos de limpeza.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 1 000 000\$, da sócia Sandra Marina de Almeida Martins, uma de 500 000\$, da sócia Cristina Maria de Almeida Martins, e uma de 500 000\$, do sócio Francisco José da Sousa Santos.

Artigo 4.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 10 000 000\$, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Artigo 5.º

1 — Ficam designados gerentes todos os sócios, e o não sócio José Manuel da Silva Cruz, casado, natural da freguesia dos Anjos, de Lisboa, residente na Rua do Engenheiro Francisco Lencastre Garrett, 28, rés-do-chão, esquerdo, em Queluz Ocidental, freguesia de Queluz, concelho de Sintra.

2 — A sociedade vincula-se:

a) Com a intervenção da gerente Sandra Marina de Almeida Martins, conjuntamente com a de um dos gerentes Cristina Maria de Almeida Martins ou Francisco José de Sousa Santos;

b) Com a intervenção do gerente José Manuel da Silva Cruz, conjuntamente com a de um dos gerentes Cristina Maria de Almeida Martins ou Francisco José de Sousa Santos.

3 — A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.

Artigo 6.º

1 — Apenas a cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.

2 — Na cessão onerosa de quotas e não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, subordinando-se aquele direito ao regime da lei geral.

Artigo 7.º

Fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades de responsabilidade limitada, com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

Artigo 8.º

1 — A convocação da assembleia geral compete a qualquer gerente, e deve ser feita por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios e expedida com a antecedência mínima de 15 dias, a não ser que a lei exija outras formalidades, ou estabeleça prazo mais longo.

2 — A representação voluntária de um sócio, nas deliberações sociais que admitam tal representação, pode ser conferida a qualquer pessoa.

9 de Janeiro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Fátima Barra Martins Clemente*.

3000211935

## RENTABILIDADE — CONSULTORIA, L.ª

### Anúncio n.º 7962-ZT/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 53 847; identificação de pessoa colectiva n.º 504081969; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 30, 33, 34/010731.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções de gerente de Jorge Abel Ribeiro Rua, por renúncia, em 9 de Maio de 2001.

Designação de gerente, em 9 de Maio de 2001: o sócio Luís Pedro Fernandes de Melo Alvim, residente na Rua de D. Frei Rodrigo da Cunha, 175, 4.º, São Mamede Infesta, Matosinhos.

Alteração do contrato, cujo artigo passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, mediante deliberação da assembleia geral.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

3 de Setembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro*.

3000227926

## REPARADORA AGRÍCOLA DO MONTE DA BARCA DE PRATES & MAIA, L.ª

### Anúncio n.º 7962-ZU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Coruche. Matrícula n.º 367/970121; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/210197.

Certifico que foram depositados os documentos referentes à dissolução da sociedade.

19 de Fevereiro de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000126927